



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.002

De 19 de junho de 2017

Autógrafo nº 138/17 - Projeto de Lei nº 172/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 (treze) de junho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na Fundação de Arte e Cultura do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
03.01.01	FUNDART		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.111	Administração, Gestão de Projetos e Difusão Cultural		
13.392.111.2	Atividade		
13.392.111.2.129	Fomento a Projetos Culturais	R\$	185.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	185.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação total de dotações orçamentárias vigentes, conforme abaixo especificado:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.01	FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
03.01.01	FUNDART		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		

13:01 18/07/2017 09:43:35 PROTOCOLO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



13.392.111	Administração, Gestão de Projetos e Difusão Cultural		
13.392.111.2	Atividade		
13.392.111.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	185.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	185.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Próprio		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 22/junho/17 - Ano 112 – Nº 148.